

O COMITÊ GESTOR DA INTERNET NO BRASIL – CGI.br, em sua XIª Reunião Ordinária de 2017, realizada em 15 de dezembro de 2017, na sede do NIC.br, e no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4.829/2003, resolve aprovar esta Resolução, da seguinte forma:

Resolução CGI.br/RES/2017/0XX – Diretrizes e recomendações para o aperfeiçoamento da estrutura de governança da Internet no Brasil

Considerando que em 8 de agosto de 2017, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) instaurou processo de "Consulta Pública acerca da modernização da estrutura de governança da Internet brasileira", por meio do site<<http://www.participa.br/cpgovernancainternet>>.

Considerando que após o fim da Consulta Pública de 30 dias promovida pelo MCTIC, iniciou-se a consulta realizada pelo Comitê Gestor da Internet no Brasil, por meio da qual o CGI.br comprometeu-se a confeccionar um “documento contendo informações, diretrizes e recomendações para o aperfeiçoamento da estrutura de governança da Internet no Brasil, a ser encaminhado ao MCTIC até o dia 3 de dezembro de 2017”, nos termos nota pública do dia 18 de agosto de 2017 <<https://cgi.br/esclarecimento/nota-publica-sobre-a-consulta-do-mctic-a-respeito-da-estrutura-de-governanca-da-internet-no-brasil/>>.

Considerando que o prazo do dia 3 de dezembro de 2017 foi prorrogado para o dia 15 de dezembro do mesmo ano, conforme deferimento pelo Ministro Gilberto Kassab do pedido apresentado pelo CGI.br no dia 1 de dezembro de 2017.

Tomando nota do material resultante do processo de consulta pública online que se encerrou em 19 de novembro de 2017, bem como da exitosa audiência pública realizada sobre o tema no dia 17 de novembro, durante o VII Fórum da Internet no Brasil,

RESOLVE

1. Reiterar a importância do debate multissetorial e com ampla participação pública conduzido no âmbito da consulta.
2. Sublinhar que os insumos colhidos durante a consulta pela Web e ao longo da audiência pública no Rio de Janeiro respaldam as seguintes recomendações:
 - a) O processo de aperfeiçoamento da governança da Internet no Brasil deve ser pautado pelo multissetorialismo, com a participação do governo, do setor empresarial, da sociedade civil e

da comunidade acadêmico, em pé de igualdade, nos termos do art. 24, do Marco Civil da Internet.

b) Deve-se assegurar que a revisão da estrutura do CGI.br se dará considerando todas as contribuições no sentido de se ampliar os espaços de participação nos processos de governança da Internet, com a introdução de novas camadas de participação, envolvendo grupos setoriais intermediários entre o pleno do Comitê e a sociedade, bem como modalidades de coordenação multissetorial.

c) Fortalecer o compromisso e os processos para a ampliação da transparência e *accountability*, bem como consenso como regra operacional em todas as instâncias devem ser princípios basilares ao funcionamento do Comitê Gestor da Internet no Brasil.

d) Deve-se manter as competências atuais do CGI.br e NIC.br, nos termos do Decreto 4.829/2003, do Marco Civil da Internet e do Decreto 8.771/2016.

e) O CGI.br deve ter sua estrutura definida de acordo com modelo hierárquico em três camadas em torno dos quatro setores (setor público, setor empresarial, terceiro setor, comunidade científica e tecnológica), sendo que:

- Cada setor composto por diversas comunidades constituintes específicas, que terão “membros associados” (pessoas e entidades) segundo regras específicas definidas no âmbito dos processos de cada setor. As comunidades constituintes dos diversos setores serão responsáveis por identificar assuntos de interesse setorial, pautar a atuação das respectivas instâncias superiores e esboçar (individual ou coletivamente) propostas de encaminhamento para a apreciação das mesmas.

- Conselho Setorial para cada um dos quatro setores envolvidos com a governança da Internet no Brasil. Esses Conselhos serão responsáveis por supervisionar e coordenar o trabalho das respectivas comunidades constituintes, funcionando como instâncias deliberativas relativas aos processos conduzidos na instância anterior. É no nível dos Conselhos Setoriais que serão discutidas e aprovadas as posições dos setores em relação às políticas a serem estabelecidas pelo pleno do CGI.br.

- O pleno do CGI.br (Conselho Diretor) contará com um número definido de representantes de cada um dos setores constituintes, num total de 20, com distribuição paritária de 5 vagas para cada setor, com uma cadeira adicional reservada para o

Presidente do NIC.br. Tais representantes serão eleitos em processos estabelecidos no âmbito de cada um dos Conselhos Setoriais. Caberá ao Conselho Diretor do CGI.br supervisionar e coordenar o funcionamento de todo o arcabouço do Comitê, sendo a instância decisória responsável por adotar, referendar e validar as políticas e encaminhamentos definidos individual e/ou coletivamente pelas instâncias setoriais mencionadas acima.

2. Os mandatos da atual composição do CGI.br devem ser respeitados e qualquer alteração substancial de estrutura deve ser implementada somente a partir de 2020.
3. Apontar que, de modo a assegurar um processo de transição alinhado aos aspectos descritos no item 2, é fundamental que o CGI.br seja encarregado de desenvolver, ao longo de 12 meses, um processo amplo, multissetorial e participativo, por meio do qual será construída uma proposta definitiva de transição entre a estrutura atual e a estrutura pretendida para o CGI.br, com o detalhamento do funcionamento, da organização e da composição das comunidades constituintes, bem como das regras de representação e elegibilidade para os diferentes componentes da nova estrutura.
4. Dar ampla divulgação ao relatório completo da consulta pública realizada, que contém todos os detalhes relativos às propostas e à participação no processo <INSERIR LINK>.